



**ADITIVO nº 03
CONTRATO Nº 04/2017/CAU-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015
REF.: CARTA-CONVITE Nº 001/2015**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
E COPEIRAGEM.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI**, autarquia Federal criada pela Lei nº 12.378/2010, situado na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, CEP 64.000-180, inscrito no CNPJ sob o nº 14.882.936/0001-06, doravante designado **CAU/PI**, neste ato representado por seu Presidente **WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**, RG nº 1455897 – SSP/PI, CPF nº 697.043.683-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa **P R KELLY & CIA LTDA - ME, CNPJ 18.089.589/0001-01, situada na Rua Rui Barbosa, 621, Centro CEP 64.000-090, Teresina-PI**, por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a expiração do prazo de vigência do contrato e havendo necessidade de prorrogação do mesmo, bem como ante a necessidade de prestação contínua do serviço, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze meses) meses, desde 16/06/2018 até 15/06/2020, o Contrato Administrativo nº 004/2017, de prestação de limpeza, conservação e copeiragem.

1.2 O valor mensal permanece o mesmo, **R\$2.528,68 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**, somando o valor anual de **R\$30.344,16 (trinta mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, até que a empresa apresente pedido de repactuação mediante apresentação de planilha justificada.

1.3 A despesa do contrato, no exercício de 2019, correrá por conta da seguinte dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.012.001 – serviços de reparo, conservação e manutenção, Centro de custos de estrutura básica para funcionamento do Conselho. As despesas do contrato referentes ao ano de 2020 ficarão por conta do orçamento respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo já celebrado nos autos deste processo, até a apresentação de pedido de repactuação.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam-no na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, Piauí, 10 de junho de 2019.

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO

Presidente do CAU/PI

P R KELLY & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: